

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA APARELHO DE MICROBIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.**

Processo: 031/14 – HUGOL

Migrado para o **Processo: 140/14 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.248.206/0001-35, estabelecida na Rua 231, nº. 305, Qd. 35, Lt. 33, Setor Coimbra, CEP 74535-220, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

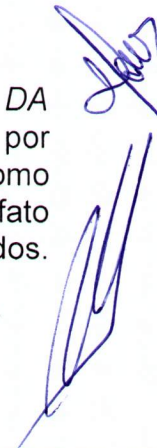
### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência, **reajustar** valores, **excluir** insumo, **alterar** Cláusula Sexta e **diminuir** quantidade de itens fornecidos, passando o ANEXO I a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO*, que preveem prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante expresse interesse das partes, bem como alterações através de Aditivo, mediante acordo e/ou ocorrência de fato supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

cro



Conforme documentos constantes às fls. 256/260, 295/303, 319/324 e 336/353 no processo administrativo HUGOL nº. 140/14 vol.II.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **23/10/2016 a 23/10/2017**.

### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **23/10/2016 e 16/11/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

### Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a **exclusão do item MV - 20551 “AST-N238 - Antibiograma Urinário”**, bem como **alteração** nas quantidades fornecidas dos insumos, conforme redação do novo Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Segunda do Contrato Original passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

### Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente na **segunda sexta-feira** do **mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, através de **crédito bancário**, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

BANCO	AGÊNCIA	OP.	CONTA CORRENTE
Caixa Econômica Federal	0012	003	79727-8
CNPJ	00.248.206/0001-35		

(...)

## Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

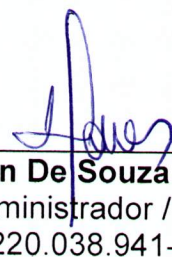
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 16 de novembro de 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

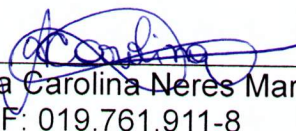
**Jason De Souza Torres**  
Sócio Administrador / QUIMILAB  
220.038.941-87

## Testemunhas



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-8

## ANEXO I

Insumos Utilizados no equipamento <b>VITEK II Compact 60</b> <b>Microbiologia Automatizada</b> Tonner e Impressora que acompanham equipamento serão fornecidos gratuitamente						
Descrição / Apresentação	Definição	Cód. MV	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor da Caixa R\$	Valor Total
<b>Testes de Identificação</b> Cx. c/ 20 cartões	GP TEST - Teste Identificação Gram positivo	20548	60	22,00	440,00	26.400,00
	GN TEST - Teste Identificação Gram negativo	20549	140	22,00	440,00	61.600,00
	YST – Teste Identificação de Leveduras	21321	2	22,00	440,00	880,00
<b>Antibiogramas</b> Cx. c/ 20 cartões	AST- N239 - Antibiograma não Urinário	20552	130	22,00	440,00	57.200,00
	AST - P585 - Antibiograma Gram positivo	20553	55	22,00	440,00	24.200,00
	AST – YS07 Antifungigrama	20554	2	22,00	440,00	880,00
<b>Valor Contratual</b>			<b>171.160,00</b>			

